



PROJETO DE LEI nº 009/2022

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022 no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 009/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei Municipal nº 1.715, de 10/08/2021) e na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021), voltada ao *“custeio de despesas com recursos do FUNDEB não utilizados na sua totalidade em 2021, nos termos em que dispõe o § 3º do art. 25 da Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que permite que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos fundos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente”*, observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2022, no montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|----------------------|
| Órgão: | 07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER | |
| Unid. Orçam.: | 07.006 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| Projeto/Atividade: | 07.006.0012.0361.0126.2172 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - Art. 25, Lei 14.113 | |
| Elem. Despesa: | 3.33.90.30.00.00.00.00.0031 – MATERIAL DE CONSUMO. | R\$ 18.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR. | | R\$ 18.000,00 |

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **excesso de arrecadação**, em igual valor, previsto para o presente exercício de 2022, Fonte: 0031 - FUNDEB.

| | |
|---|----------------------|
| TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO. | R\$ 18.000,00 |
|---|----------------------|

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 009/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO no PPA 2022/2025, LDO 2021 e LOA 2021, voltada ao *“custeio de despesas com recursos do FUNDEB não utilizados na sua totalidade em 2021, nos termos em que dispõe o § 3º do art. 25 da Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que permite que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos fundos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente”*, cumprindo, assim, a legislação que regula o FUNDEB.

E para dar suporte orçamentário a essa meta, indispensável a abertura de crédito especial na LOA 2022, prevendo referida despesa. Do contrário, haverão recursos disponíveis mas não dotação orçamentária para que a SMECTDL possa desenvolver tal ação.

Informo, outrossim, que servirá de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, excesso de arrecadação, em igual valor (R\$ 18.000,00), previsto para o presente exercício de 2022, Fonte: 0031 - FUNDEB.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação, e, por consequência, utilizarmos os recursos disponíveis nas finalidades propostas pela SMECTDL que em muito contribuirão a comunidade escolar em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal